

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 – DOS ENVELOPES
- 5 – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE LANCES
- 11 – DO JULGAMENTO
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A III

MODELOS 1 A 4

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 – SRP

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 364/2013, de 05/03/2013, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **Registro de Preços**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00511/2013, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Ar Condicionado Central – (central de água gelada composta de dois chillers com capacidade individual de 160TR, compressores tipo parafuso com eficiência energética igual ou menor que 0,6 kW/TR) incluindo serviços de engenharia para substituição, modernização e adaptação, demolição, instalações elétricas, instalações hidráulicas e automação para oferecer uma solução integrada de “retrofit” das instalações de ar condicionado por água gelada da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

DIA: 06 de dezembro de 2013.
HORÁRIO: 9h (nove horas). (horário LOCAL DE PALMAS).
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.gov.br, ícone “licitações” e www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Ar Condicionado Central – (central de água gelada composta de dois chillers com capacidade individual de 160TR, compressores tipo parafuso com eficiência energética igual ou menor que 0,6 kW/TR) incluindo serviços de engenharia para substituição, modernização e adaptação, demolição, instalações elétricas, instalações hidráulicas e automação para oferecer uma solução integrada de “retrofit” das instalações de ar condicionado por água gelada da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO).

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.



3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.

3.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnica e jurídica desta Casa de Leis.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: www.al.to.gov.br, ícone licitação, para os interessados.

3.4.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.gov.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DOS ENVELOPES

4.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

4.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



- b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.3. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes à Documentação de Credenciamento em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2.1. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); MODELO 3.

g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.2.2. A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

5.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

5.4. A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

c) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

7.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

7.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização.

7.7. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.8. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.8.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

7.8.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuoou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.5.2. As Licitantes interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente realizar uma vistoria técnica às instalações da AL/TO visando conhecer eventuais dificuldades para a execução do projeto, colher in loco as informações necessárias, verificar os espaços e locais onde a infraestrutura elétrica e hidráulica dos equipamentos que serão substituídos está instalada, a necessidade de obras estruturais para abrigar os equipamentos que pretende oferecer, tudo visando a perfeita adequação da solução segundo as necessidades da AL/TO dentro do menor custo.

8.5.2.1. A vistoria poderá ser feita antes da abertura da licitação apenas em dias sem sessão na AL/TO. O agendamento da vistoria deverá ser feito na Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO, pelo telefone (63) 3212-5187.

8.5.2.2. Após a visita técnica a Licitante receberá uma Declaração de Vistoria Técnica (Anexo – 2), confirmando que um ou mais de seu(s) profissional (ais), procederam à visita;

8.5.2.3. A não apresentação da **Declaração de Vistoria Técnica** no dia do certame **inabilitará** a Licitante no pregão.

8.5.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, emitida na jurisdição da sede da licitante, em que conste que a área de atuação da empresa é compatível com o objeto licitado, devendo constar os responsáveis técnicos da licitante, comprovando que faz parte do corpo técnico da empresa no mínimo um, arquiteto, engenheiro civil, um engenheiro electricista e um engenheiro mecânico.

8.5.3.1. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou contrato de trabalho/prestação de serviços.

8.5.3.2. No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Tocantins, deverá providenciar registro ou visto no CREA-TO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

8.5.3.3. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade também pela Internet, podendo a Comissão de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.5.4. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(as) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, acompanhado(as) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente unidade central de ar condicionado com capacidade mínima igual a do objeto do TR.

8.5.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em papel timbrado e conter:

8.5.4.1.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

8.5.4.1.2. Razão Social da Contratada;

8.5.4.1.3. Número e vigência do contrato;

8.5.4.1.4. Objeto do contrato;



8.5.4.1.5. Descrição do trabalho realizado;

8.5.4.1.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado;

8.5.4.1.7. Declaração de que o licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente quanto aos equipamentos disponibilizados e aos serviços prestados;

8.5.4.1.8. Local e Data de Emissão;

8.5.4.1.9. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

8.5.4.1.10. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.5.4.1.11. Deve ser original, ou autenticado, se cópia, e deve estar legível.

8.6. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica (licitante), de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

8.7 A Licitante deverá apresentar documentação que comprove ser representante legal ou fabricante do equipamento de ar condicionado central a ser fornecido visando a perfeita assistência técnica e a manutenção da Garantia de Fábrica.

8.8 Apresentar catálogo(s) dos equipamentos que comporão o equipamento de ar condicionado central que disponibilizará para o projeto contendo suas características técnicas para avaliação de sua aceitabilidade na forma de Catálogo Original, Cópias simples ou Documento extraído da internet.

8.9. A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.11. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.13. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

9.1.2. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

9.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de representante(s) do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

9.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

11.3.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 16, do presente Edital.

11.4. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

11.5. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

14.2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

14.2.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.

14.2.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

14.3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas e o Cronograma Físico-Financeiro do item 07 do TR.

15.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

15.2.1. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Serviços Administrativos AL/TO.

15.2.2. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto ou serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

15.2.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

15.2.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

15.2.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da Contratada.

15.3. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

17.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.



17.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Ata de Registro de Preços.

Anexo III – – Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

17.8. O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área Administrativa, Diretor-Geral e aprovado pelo Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, constante de fls. 03 a 26, do presente processo nº. 00511/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.

17.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail licitacoes@al.to.gov.br.

17.10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 21 de novembro de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Constitui o presente certame a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Ar Condicionado Central – (central de água gelada composta de dois chillers com capacidade individual de 160TR, compressores tipo parafuso com eficiência energética igual ou menor que 0,6 kW/TR) incluindo serviços de engenharia para substituição, modernização e adaptação, demolição, instalações elétricas, instalações hidráulicas e automação para oferecer uma solução integrada de “retrofit” das instalações de ar condicionado por água gelada da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), em Palmas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema de Ar Condicionado Central da AL/TO encontra-se com seu tempo de vida útil esgotado, uma vez que todo sistema foi instalado em 1995, tendo sofrido, durante todo esse período, inúmeras reparações tornando uma instalação ineficaz e totalmente obsoleta que não atende mais a necessidade do prédio. No momento, a relação custo/benefício na sua recuperação e manutenção é inviável, ou seja, será mais oneroso tentar recuperar a presente instalação com reposições escassas no mercado nacional do que proceder com a compra de equipamentos atuais e mais eficientes. Esta situação é visível quando se visita a Central de Água Gelada no subsolo da edificação que evidencia o quanto está prejudicada a operação das instalações de ar condicionado tendo em vista seu obsolescimento.

2.2. Por outro lado, existem novos equipamentos e novas filosofias nos sistemas de ar condicionado presentes no mercado. No que diz respeito ao custo com energia elétrica em muito justifica a modernização do presente sistema instalado. Existem chillers de água gelada de 160 TR no mercado, empregando compressores do tipo parafuso, que para a mesma capacidade requerida representa uma eficiência energética de 0,6 kW/TR ou até menos, enquanto que as máquinas instaladas, com seus respectivos compressores recíprocos, sua eficiência energética não passa de 1,10 kW/TR, ou seja, quase o dobro do consumo para a mesma eficiência térmica.

2.3. É igualmente importante atentar que a poluição do ar do meio ambiente interno é causadora de inúmeras doenças. Fato esse que se deve principalmente ao acúmulo de poeira, ácaros, bactérias, fungos no interior dos dutos de ar que podem gerar quadros asmáticos, pneumonias sensitivas, transmissão de vírus respiratórios, alergias graves e outras infecções. Desta forma a limpeza geral da rede de dutos da AL/TO se faz necessária como uma medida assessorial à aquisição de um novo equipamento visando a preservação e manutenção da saúde dos visitantes e funcionários do prédio. Além de atender as recomendações da Resolução No. 09, de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Da Portaria No. 3523/98 da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, que estabelece normas e a periodicidade para a limpeza, manutenção, operação e controle dos sistemas de ar condicionados e rede de dutos e a Resolução 176 de 24/10/2000, que estabeleceu as normas para padrões da qualidade do ar interior.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de bens e serviços comuns, com possibilidade de definição de preços dos produtos e serviços, deverá ser utilizada a modalidade de licitação do tipo **Pregão Presencial por Menor Preço Global**, de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, bem como o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. A contratação será através de uma **Ata de Registro de Preços**, na forma da legislação vigente, permitindo atender, sob demanda, as necessidades da AL/TO. Vale ressaltar o fato de que as quantidades apresentadas expressam a possibilidade total de contratação, ou seja, serão registrados os preços para o número máximo de equipamentos e serviços que podem ser contratados.

3.3. Justifica-se a contratação dos serviços e produtos (elaboração dos projetos executivos; substituição dos chillers, bombas e torres de resfriamento; adequação da rede hidráulica de água gelada e condensada; manutenção preventiva



e corretiva nos fancoils; substituição dos painéis elétricos e de comando; limpeza e higienização da rede dutos) de forma globalizada visando facilitar para a AL/TO a gestão do processo de fornecimento dos equipamentos, dos serviços, da manutenção e garantia. Isto facilita a coordenação do cronograma de execução garantindo a conclusão dos serviços no tempo estabelecido, e, fundamentalmente evita a possibilidade de repasse de responsabilidade em casos de inexecução de itens do contrato ou do aparecimento de vícios, fato comum quando vários fornecedores integram diferentes ações em um mesmo projeto.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

- 4.1. Elaboração dos projetos executivos (arquitetônico, ar condicionado, elétrico e automação) tomando como referência este descritivo e respeitando o projeto atual existente;
- 4.2. Substituição dos equipamentos existentes na central de água gelada por um sistema novo composto de dois chillers, três bombas de água gelada e de água condensada e duas torres de resfriamento;
- 4.3. Manutenção preventiva e corretiva de todos os fancoilshidrônicos que atendem as instalações centrais de ar condicionado como limpeza das serpentinas, troca dos filtros de ar com adaptação das unidades para recebimento dos novos filtros descartáveis e readequação dos drenos dos fancoils nas casas de máquinas durante o período de garantia 05 (cinco) anos sem ônus para a Contratante;
- 4.4. Substituição do cavalete hidráulico dos fancoils e sua respectiva válvula 3 vias de controle e instalação de acessórios de medição (termômetros e manômetros);
- 4.5. Readequação da rede hidráulica de água gelada e condensada existente entre as bombas, torres, chillers e fancoils;
- 4.6. Recuperação do isolamento térmico e chapeamento em alumínio corrugado do circuito de água gelada existente na central de água gelada e nas casas de máquina dos fancoils;
- 4.7. Substituição de todos os cabos e quadros elétricos (força, comando e automação) que alimentam os chillers, bombas, torres de resfriamento e fancoils;
- 4.8. Limpeza e higienização da rede de dutos e instalação de janelas de inspeção a cada 4,0m até 12m da casa de máquinas dos fancoils;
- 4.9. Limpeza da caixa de compensação do sistema de água gelada e limpeza química de toda tubulação de água gelada;
- 4.10. Abertura e fechamento de paredes e lajes para a passagem de tubulações hidráulicas, elétricas, rede de dutos, tomadas de ar externo ou outros, retirada e recolocação de forro;
- 4.11. Recomposição das partes afetadas de acordo com os padrões de acabamento existentes;
- 4.12. Todo e qualquer transporte horizontal e vertical de equipamentos e materiais existentes e novos, materiais das instalações existentes a serem removidos, materiais novos a serem instalados dentro do canteiro de obras, além dos fretes de todo equipamento e material a ser aplicado na obra de sua origem até seu local de instalação no interior do prédio são de responsabilidade da contratada;
- 4.13. A execução dos trabalhos poderá ser feita somente durante o período noturno e em finais de semana e feriados visando interferir minimamente com no pleno funcionamento da AL/TO;
- 4.14. A execução de todas as etapas dos serviços, a mobilização e transporte de equipamentos e de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e de outros serviços, observando sempre a máxima segurança contra acidentes.
- 4.15. Os profissionais destinados para a execução dos serviços, deverão portar obrigatoriamente, os EPIs (equipamentos de proteção individual). Os EPI's serão fornecidos pela contratada.

5. EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO CENTRAL A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA

- 5.1. Central de Água Gelada composta de dois chillers com capacidade individual de 160 TR, compressores tipo parafuso com eficiência energética igual ou menor que 0,6 kW/TR;
- 5.2. Os chillers devem ser dotados de sistema de automação que comunica entre as bombas e as torres de resfriamento;
- 5.3. O sistema de água gelada deve utilizar variadores de frequência nas bombas para maior economia de energia;
- 5.4. As torres de resfriamento devem ter capacidade de 160 TR cada;
- 5.5. A Proposta de Preços da Licitante ainda deve incorporar todos os custos com:
 - Instalação de equipamentos e acessórios;
 - Transporte de equipamentos e pessoal técnico;
 - Impostos;



- Mão de obra e materiais elétricos (quadros elétricos, cabos, eletrocalhas, leitos e eletrodutos), materiais elétricos necessários à plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra e material hidráulico (tubulações, válvulas de bloqueio, válvulas de três vias, válvulas de retenção etc.), necessários a plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra e material de isolamento térmico necessário a plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra e material de isolamento acústico necessário a plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra e material de amortecimento de vibração necessário a plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra e material de Automação do sistema de ar condicionado necessário à plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra e material necessário para desmontagem e retirada do sistema de ar condicionado existente;
- Mão de obra e material necessários para aberturas e fechamentos da alvenaria inclusive forros de teto;
- Mão de obra de engenheiros (civil, elétrico e mecânico) e de técnicos especializados em quantidade compatível com a plena execução do projeto descrito neste Termo dentro do cronograma físico financeiro;
- Mão de obra e material necessários para sustentação metálica visando a plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra e material de pintura estética e anticorrosiva necessária a plena montagem e operação da solução dentro do que prevê este Termo;
- Mão de obra, equipamentos e material em geral para automação e controle do sistema de ar condicionado.

6. CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

6.1. A contratada deverá fornecer consultoria especializada na elaboração do projeto executivo, ar condicionado, elétrica e automação, e As Built para o sistema de ar condicionado, de controle e automação.

6.2. A contratada deverá fornecer coordenação presencial de todas as fases desde a instalação do equipamento de ar condicionado central, seus acessórios, central de controle e de limpeza mecânica higienização e desinfecção da rede de duto, bem como efetuar todos os testes de funcionamento e eficácia dos serviços e equipamentos.

6.3. A contratada deverá executar todos os testes de funcionamento, teste, de comissionamento e teste de balanceamento do sistema.

6.4. Esta fase assim como todas as outras que integram o projeto contará com a supervisão de uma equipe designada pela AL/TO.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os equipamentos, produtos e serviços previstos neste Termo se darão após a Contratada receber da Contratante a Nota de Empenho.

7.2. O pagamento será executado a Contratada mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ao término de cada uma das etapas abaixo:

7.2.1. Após 30 dias do recebimento da Nota de Empenho deverão estar concluídas as etapas de:

- 100% Consultoria e desenvolvimento do Projeto.
- 50% Serviço de limpeza, higienização da rede dutos.
- 50% Entrega dos equipamentos de ar condicionado central – Chillers, Bombas e Torres de Resfriamento.

7.2.2. após 30 dias do término da etapa 7.2.1 deverão estar concluídas as etapas de:

- 100% Serviço de limpeza, higienização da rede dutos
- 100% Entrega dos equipamentos de ar condicionado central – Chillers, Bombas e Torres de Resfriamento
- 50% Montagem dos equipamentos de ar condicionado central – Chillers, Bombas, Torres de Resfriamento e Fancoils



7.2.3. após 30 dias do término da etapa 7.2.2 deverão estar concluídas as etapas de:

- 100% Montagem dos equipamentos de ar condicionado central – Chillers, Bombas, Torres de Resfriamento e Fancoils
- 100% Start Up do Sistema

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

8.1. As Licitantes interessadas em participar do certame deverão obrigatoriamente realizar uma vistoria técnica às instalações da AL/TO visando conhecer eventuais dificuldades para a execução do projeto, colher in loco as informações necessárias, verificar os espaços e locais onde a infraestrutura elétrica e hidráulica dos equipamentos que serão substituídos está instalada, a necessidade de obras estruturais para abrigar os equipamentos que pretende oferecer, tudo visando a perfeita adequação da solução segundo as necessidades da AL/TO dentro do menor custo.

8.2. A vistoria poderá ser feita antes da abertura da licitação apenas em dias sem sessão na AL/TO. O agendamento da vistoria deverá ser feito na Diretoria de Serviços Administrativos da AL/TO, pelo telefone (63) 3212-5187.

8.3. Após a visita técnica a Licitante receberá uma Declaração de Vistoria Técnica (Anexo – 2), confirmando que um ou mais de seu(s) profissional(ais), procederam à visita;

8.4. A não apresentação da **Declaração de Vistoria Técnica** no dia do certame **inabilitará** a Licitante no pregão.

8.5. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, emitida na jurisdição da sede da licitante, em que conste que a área de atuação da empresa é compatível com o objeto licitado, devendo constar os responsáveis técnicos da licitante, comprovando que faz parte do corpo técnico da empresa no mínimo um, arquiteto, engenheiro civil, um engenheiro electricista e um engenheiro mecânico.

8.5.1. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou contrato de trabalho/prestação de serviços.

8.5.2. No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Tocantins, deverá providenciar registro ou visto no CREA-TO, na hipótese de sagra-se vencedora da licitação.

8.5.3. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade também pela Internet, podendo a Comissão de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.5.4. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(as) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, acompanhado(as) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante fornecido e instalado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente unidade central de ar condicionado com capacidade mínima igual a do objeto da TR.

Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

8.5.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em papel timbrado e conter:

8.5.5.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

8.5.5.2. Razão Social da Contratada;

8.5.5.3. Número e vigência do contrato;

8.5.5.4. Objeto do contrato;

8.5.5.5. Descrição do trabalho realizado;

8.5.5.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuado;

8.5.5.7. Declaração de que o licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente quanto aos equipamentos disponibilizados e aos serviços prestados;

8.5.5.8. Local e Data de Emissão;

8.5.5.9. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

8.5.5.10. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.5.5.11. Deve ser original, ou autenticado, se cópia, e deve estar legível.

8.6. A Licitante deverá apresentar documentação que comprove ser representante legal ou fabricante do equipamento de ar condicionado central a ser fornecido visando a perfeita assistência técnica e a manutenção da Garantia de Fábrica.



8.7 Apresentar catálogo(s) dos equipamentos que comporão o equipamento de ar condicionado central que disponibilizará para o projeto contendo suas características técnicas para avaliação de sua aceitabilidade na forma de Catálogo Original, Cópias simples ou Documento extraído da internet.

8.8. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação do atendimento a integralidade do solicitado nos itens e subitens acima constantes do **item 8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES** será motivo de **INABILITAÇÃO** do Licitante.

9. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

9.1. A licitante a partir do momento que for classificada como detentora da **Proposta de Menor Preço Global** deverá apresentar para comissão designada pela Direção da AL/TO, no prazo de até 5 dias úteis na sede da AL/TO, o constante dos subitens 9.1.1. bem como comprovar demonstrar poder atender as demais solicitações deste Termo.

9.1.1. Apresentar os equipamentos e produtos que utilizará para efetuar a limpeza mecânica e higienização de acordo com o descrito neste Termo.

9.1.2. Proceder em uma seção do sistema de dutos de ar condicionado, todas as etapas do tópico de limpeza mecânica, higienização e desinfecção em conformidade com os procedimentos técnicos solicitado neste Termo.

9.1.3. Apresentar catálogo(s) original dos equipamentos que comporão o equipamento de ar condicionado central que disponibilizará para o projeto contendo suas características técnicas para avaliação de sua aceitabilidade.

9.2. Caso o Licitante detentor da Menor Proposta de Preço Global tiver os produtos e serviços apresentados considerados pela comissão da AL/TO inadequados o Pregoeiro(a) procederá a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante e à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor. Em caso de não se conseguir um vencedor o pregoeiro pode optar por convocar um novo certame.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. A **Ata de Registro de Preços** terá o prazo de 12 (doze) meses, e o Contrato terá o prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os produtos e serviços serão solicitados nas quantidades que a AL/TO necessitar contratar da Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas e o Cronograma Físico-Financeiro item 7 deste TR.

11.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

11.2.1. A Contratada deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Serviços Administrativos AL/TO;

11.2.2. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto ou serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.2.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

11.2.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

11.2.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da Contratada.

11.3. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1 O valor estimado da licitação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado nacional.

12.2. Valor estimado:

R\$ 3.124.750,25 (três milhões cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).



13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PERVENTIVA E CORRETIVA.

14.1. O prazo de garantia dos bens, serviços executados e materiais ofertados terão início a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, exarado com base nas descrições constantes no Termo de Referência e anexo. Todos os bens, serviços executados e materiais descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

14.2. A Contratada deverá garantir o funcionamento das unidades de ar condicionado central, dentro das condições estipuladas neste termo de referência, bem como todos os materiais e os serviços de montagem e testes, além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo dos serviços, sem ônus para a contratante.

14.3. A garantia cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da contratada, em especial os ocasionados por falhas decorrentes de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos e será executada pela contratada, em conformidade com o plano de manutenção do fabricante, que deve ser fornecido à contratante.

14.4. Estão excluídos da garantia os danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas (não efetuadas pela contratada) e de outras razões provenientes de caso fortuito ou força maior.

14.5. A assistência técnica deverá ter endereço na cidade de Palmas/TO e possuir mão-de-obra qualificada e especializada.

14.5.1. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da empresa CONTRATADA.

14.6. O atendimento deverá ser na modalidade “on site”, ou seja, nas dependências da AL/TO.

14.7. A empresa contratada deverá possuir endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto a ser licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

15.1.1. Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins.

15.1.2. Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342 – Coord. e Manut. dos Serv. Administrativos.

15.1.3. Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente, 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, obriga-se a garantir os bens fornecidos, os serviços executados e os materiais neles empregados, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo, exarado com base nas prescrições constantes neste instrumento.

16.1.1. PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o período de garantia a **CONTRATADA** providenciará, por sua conta e sem ônus para a **CONTRATANTE**, o refazimento de serviços e/ou a substituição de equipamentos e peças que apresentarem defeitos de fabricação ou má qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação pela AL/TO.

16.2. Registrar no CREA-TO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados.

16.3. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a que trata de segurança em instalações e serviços em eletricidade.

16.4. Executar os serviços contratados nos locais, prazos e quantidades definidas neste termo.

16.5. Apresentar a relação dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade que ficarão sob a guarda da AL/TO.

16.6. Apresentar os documentos e os relatórios exigidos neste termo de referência.

16.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução dos mesmos.

16.8. Providenciar a reconstrução de pintura, forro, isolamento térmico, dutos, alvenaria e demais serviços que se fizerem necessários, por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

16.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.10. Comunicar ao representante da AL/TO qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da AL/TO.

16.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do Contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial/atualizado do Contrato.

16.13. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da AL/TO, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.

16.14. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a AL/TO.

16.15. Observar e respeitar toda a legislação relativa ao objeto deste termo de referência.

16.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AL/TO;

16.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à AL/TO e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

16.18. Empregar somente mão de obra qualificada e capacitada e assegurar que seus empregados tenham recebidos treinamento para utilização dos equipamentos e dos produtos especializados.

16.19. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) dos seus empregados.

16.20. Contratar seguro contra danos para as instalações prediais, acidentes pessoais dos funcionários de terceiros, e para a obra.

16.21. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga/transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

16.22. Todo material ofertado pela licitante deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, Inmetro, Etc. Atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



17 – OBRIGAÇÕES DA AL/TO

17.1. Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela AL/TO, não deverão sofrer interrupção.

17.2. Permitir o livre acesso dos profissionais da contratada para execução dos serviços.

17.3. Assegurar à contratada as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação.

17.6. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do Contrato, todos os materiais necessários à sua execução, sem ônus para a Contratante.

18.2. A execução dos serviços, verificações técnicas e reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados e com a utilização de ferramentas e material adequado, sendo responsabilidade exclusiva da contratada qualquer despesa decorrente de má atuação dos mesmos, bem como sua estada, alimentação e transporte.

18.3. A Contratada deverá designar um encarregado geral para atendimento da Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

18.4. A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados às instalações, bens móveis e equipamentos da contratante e de terceiros, causados e provocados por seus empregados.

18.5. A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de **05 dias úteis**, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Contratante.

18.6. É proibido a Contratada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste TR, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da Contratante.

18.7. Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos a AL/TO;

18.8. Os chamados técnicos para realização de suporte deverão ser realizados obrigatoriamente por profissionais designados pela AL/TO.

18.9. Dúvidas e casos omissos na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria de Área Administrativa da AL/TO, Fone: (63) 3212 - 5114.

19. DO ENCARTE:

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Deputado SANDOVAL CARDOSO, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à Aquisição de uma Central de Ar Condicionado nova para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas (TO), 01 de outubro de 2013.

Sandoval Cardoso
Presidente

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor Geral

Nilton César Marques
Diretor de Área Administrativa

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

www.al.to.gov.br

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no termo de referência.

	OBRA/SERVIÇO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS - PALMAS	UN.	QTD.	Preço.Unit. Material	Preço Unit. Mão de Obra	CUSTO TOTAL	MARCA
1	PRELIMINARES						
1.1	Anotação no CREA - TO	vb	2,00				
1.2	Projetos de Ar Condicionado	vb	1,00				
1.3	Projetos Elétricos	vb	1,00				
1.4	Projetos de Automação	vb	1,00				
1.5	Taxas Licenças e Registros	vb	1,00				
	SUBTOTAL PRELIMINARES						
2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	Engenheiros da Obra	H/h	1.232,00				
2.2	Administração Local	mês	3,00				
2.3	Implantação do Canteiro de Obras	vb	1,00				
2.4	Placa da Obra	pç	2,00				
2.5	Remoção de Entulhos	m ³	170,00				
2.6	E.P.I.	un	70,00				
2.7	Técnico de	H/h	1.232,00				



	Segurança do Trabalho								
2.8	Demolição de Alvenaria			m ³	28,00				
2.9	Execução de furos em laje com perfuratriz diamantada			un	50,00				
2.10	Remoção da instalação hidráulica e elétrica existentes			vb	10,00				
2.11	Tapume			m ²	209,00				
2.12	Transporte Vertical e Horizontal			un	5,00				
2.13	As Built			un	10,00				
SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO + ADM									
3 ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES									
3.1	Alvenaria de tijolo Cerâmico 8 furos			m ²	75,00				
SUBTOTAL ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES									
4 REVESTIMENTO									
4.1	Reboco tipo Paulista			m ²	145,00				
SUBTOTAL REVESTIMENTO									
4.2 PINTURA									
4.2.1	Massa corrida acrílica para pintura látex			m ²	145,00				
4.2.2	Pintura látex acrílico 2 demãos			m ²	145,00				
4.2.3	Pintura esmalte sintético			m ²	10,00				
SUBTOTAL PINTURA									
5 ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO									
5.1	Variadores de Frequência Motor de 15 CV			un	3,00				
5.2	Variadores de Frequência Motor de 25 CV			un	3,00				
5.3	Variadores de Frequência Motor de 35 CV			un	3,00				
5.4	QECAG			un	1,00				
5.5	QE TORRES			un	3,00				



5.6	QE-BOMBAS				un	1,00				
5.7	QE FAN COIL				un	19,00				
5.8	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 70°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 6,00 mm ² / encordoamento: CLASSE 2)				m	2.100,00				
5.9	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 70°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 10,00 mm ² / encordoamento: CLASSE 2)				m	210,00				
5.10	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 90°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 240,00 mm ² / encordoamento: CLASSE 2)				m	1.400,00				
5.11	Cabo isolado em PVC 0,6/1 KV - 70°C - unipolar baixa tensão (seção transversal: 16,00 mm ² / encordoamento: CLASSE 2)				m	225,00				
5.12	Cabo isolado em PVC 750V - 70°C - baixa tensao (tensão: 750,00 V / seção transversal: 1,50 mm ² / encordoamento: CLASSE 1)				m	2.100,00				
5.13	Cabo isolado em PVC 750V - 70°C - baixa tensao (tensão: 750,00 V / seção transversal: 2,50 mm ² / encordoamento: CLASSE 1)				m	2.800,00				
5.14	Cabo Shildado para interligação do Link				m	120,00				



	da controladoras com o Gateway - Automação								
5.15	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 3/4 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	710,00				
5.16	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 1 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	142,00				
5.17	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 1 1/2 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	121,00				
5.18	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 2 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	60,00				
5.19	Eletroduto de aço com costura galvanizado (diâmetro da seção: 4 " / tipo de galvanização: A FOGO)			m	33,00				
5.20	Leitos de Cabos e acessórios			cj	1,00				
5.21	Acessórios de fixação de leitos e cabos			cj	1,00				
5.22	Central de Controle (Servidor e Gateway)			un	2,00				
5.23	Sistema de Automação			un	2,00				
5.24	Start-up, testes, configuração e Documentação			un	1,00				
5.25	Diversos			vb	1,00				



SUBTOTAL ELÉTRICA									
6	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
6.1	Tubo PVC inclusive conexões 75 mm				m	280,00			
6.2	Ralo em PVC Ø 150mm tampa inodixável				un	8,00			
SUBTOTAL INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
7	AR CONDICIONADO								
7.1	EQUIPAMENTOS								
7.1.1	Resfriador de Líquido 160TR - Parafuso				un	2,00			
7.1.2	Bomba de Água Gelada				un	3,00			
7.1.3	Bomba de Água Condensada				un	3,00			
7.1.4	Climatizador de Ar tipo Fancoil 12TR				un	12,00			
7.1.5	Climatizador de Ar tipo Fancoil 15TR				un	5,00			
7.1.6	Climatizador de Ar tipo Fancoil 35TR				un	1,00			
7.1.7	Climatizador de Ar tipo Fancoil 5TR				un	1,00			
7.1.8	Torre de Resfriamento				un	2,00			
7.2	REDE HIDRÁULICA - REVISAO								
7.2.1	Abraçadeira Galv.	3/4"			un	12,00			
7.2.2	Bico de Aço para mangueira	3/4"			un	12,00			
7.2.3	Bucha de Redução Galv.	1 1/4"	x	3/4"	un	2,00			
7.2.4	Bucha de Redução Galv.	1"	x	1/2"	un	28,00			
7.2.5	Bucha de Redução Galv.	2"	x	1 1/2"	un	2,00			
7.2.6	Chave de Fluxo para Água	1"			un	2,00			
7.2.7	Cotovelo 90° Galv.	1 1/2"			un	37,00			
7.2.8	Cotovelo 90° Galv.	1"			un	2,00			
7.2.9	Cotovelo 90° Galv.	2 1/2"			un	34,00			
7.2.10	Cotovelo 90° Galv.	2"			un	36,00			
7.2.11	Cotovelo 90° Galv.	3/4"			un				



					70,00				
7.2.12	Curva 90° Aço Carbono para Solda	3"			un	3,00			
7.2.13	Curva 90° Aço Carbono para Solda	4"			un	26,00			
7.2.14	Curva 90° Aço Carbono para Solda	5"			un	53,00			
7.2.15	Filtro " Y " 5" flangeado	5"			un	3,00			
7.2.16	Filtro " Y " 4" flangeado	4"			un	3,00			
7.2.17	Filtro " Y " Bronze rosca	2"			un	8,00			
7.2.18	Filtro " Y " Bronze rosca	1 1/2"			un	16,00			
7.2.19	Filtro " Y " Bronze rosca	2 1/2"			un	6,00			
7.2.20	Flange Slip On ANSI 16.1	4"			un	118,00			
7.2.21	Junta Expansão de Borracha JEBL	4"			un	16,00			
7.2.22	Junta Expansão de Borracha JEBL	5"			un	6,00			
7.2.23	Lençol de borracha # 1/8"				un	19,60			
7.2.24	Luva Aço Carbono para solda	1/2"			un	20,00			
7.2.25	Luva Aço Carbono para solda	1"			un	2,00			
7.2.26	Luva Aço Carbono para solda	2"			un	2,00			
7.2.27	Luva de Redução Galv.	1 1/2"	x	1 1/4"	un	4,00			
7.2.28	Luva de Redução Galv.	1"	x	3/4"	un	6,00			
7.2.29	Luva Galv.	2"			un	18,00			
7.2.30	Luva Galv.	1 1/2"			un	12,00			
7.2.31	Luva Galv.	2 1/2"			un	22,00			
7.2.32	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	3"	un	1,00			
7.2.33	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	5"	x	4"	un	2,00			
7.2.34	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	2 1/2"	un	2,00			
7.2.35	Luva Redução Conc. Aço Carbono	3"	x	2 1/2"	un	4,00			



	para solda									
7.2.36	Luva Redução Conc. Aço Carbono para solda	2 1/2"	x	1 1/2"	un	2,00				
7.2.37	Mangueira Trançada Nylon	3/4"			ml	3,00				
7.2.38	Manômetro Bourdon	1/2"			un	50,00				
7.2.39	Manovacuumetro	1/2"			un	6,00				
7.2.40	Niple Galv.	3/4"			un	6,00				
7.2.41	Parafusos sextavados completos Borboleta	5/8"x6"			un	1,28				
7.2.42	Parafusos sextavados completos Flange	5/8"x4"			un	6,56				
7.2.43	Parafusos sextavados completos Retenção	5/8"x7"			un	48,00				
7.2.44	Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	5"	un	2,00				
7.2.45	Redução Conc. Aço Carbono para solda	4"	x	2 1/2"	un	6,00				
7.2.46	Redução Exc. Aço Carbono para solda	4"	x	5"	un	2,00				
7.2.47	Registro Esfera Bronze rosca	1"			un	3,00				
7.2.48	Registro Gaveta Bronze rosca	2"			un	16,00				
7.2.49	Registro Gaveta Bronze rosca	1"			un	23,00				
7.2.50	Registro Gaveta Bronze rosca	1 1/2"			un	14,00				
7.2.51	Registro Gaveta Bronze rosca	2 1/2"			un	12,00				
7.2.52	Registro Gaveta Bronze rosca	1"			un	8,00				
7.2.53	Registro Globo Bronze rosca	2"			un	8,00				
7.2.54	Registro Globo Bronze rosca	1 1/2"			un	9,00				
7.2.55	Registro Globo Bronze rosca	2 1/2"			un	6,00				
7.2.56	Robinete com purga	1/2"			un	6,00				
7.2.57	Sifão Trombeta	1/2"			un	6,00				
7.2.58	Tee de Aço Carbono para Solda	4"			un	3,00				
7.2.59	Tee de Aço Carbono	5"			un					



	para Solda					3,00				
7.2.60	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	5"	x	4"	un	2,00				
7.2.61	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	5"	x	2 1/2"	un	10,00				
7.2.62	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	5"	x	3"	un	2,00				
7.2.63	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	3"	x	2 1/2"	un	2,00				
7.2.64	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	3"	x	2"	un	2,00				
7.2.65	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	2"	x	2 1/2"	un	2,00				
7.2.66	Tee de Redução Aço Carbono para Solda	4"	x	2 1/2"	un	7,00				
7.2.67	Tee de Redução Galv.	2"	x	1/2"	un	32,00				
7.2.68	Tee de Redução Galv.	2"	x	1"	un	8,00				
7.2.69	Tee de Redução Galv.	1 1/2"	x	1/2"	un	32,00				
7.2.70	Tee de Redução Galv.	1 1/2"	x	3/4"	un	2,00				
7.2.71	Tee de Redução Galv.	1 1/4"	x	3/4"	un	2,00				
7.2.72	Tee de Redução Galv.	1 1/2"	x	1"	un	8,00				
7.2.73	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	1"	un	35,00				
7.2.74	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	1 1/2"	un	10,00				
7.2.75	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	2"	un	14,00				
7.2.76	Tee de Redução Galv.	3"	x	2"	un	2,00				
7.2.77	Tee de Redução Galv.	3"	x	2 1/2"	un	2,00				
7.2.78	Tee de Redução Galv.	2 1/2"	x	1 1/2"	un	2,00				
7.2.79	Tee Galv.	2 1/2"			un	2,00				
7.2.80	Tee Galv.	1/2"			un	6,00				
7.2.81	Termômetro Capela	1/2"			un	50,00				



7.2.82	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	2"			un	42,00				
7.2.83	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	2 1/2"			un	42,00				
7.2.84	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	3"			ml	12,00				
7.2.85	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	4"			ml	96,00				
7.2.86	Tubo SCH 40 Aço Carbono para Solda	5"			ml	150,00				
7.2.87	Tubo SCH 40 Galv.	1/2"			ml	30,00				
7.2.88	Tubo SCH 40 Galv.	3/4"			ml	54,00				
7.2.89	Tubo SCH 40 Galv.	1"			ml	24,00				
7.2.90	Tubo SCH 40 Galv.	1 1/4"			ml	12,00				
7.2.91	Tubo SCH 40 Galv.	1 1/2"			un	54,00				
7.2.92	Tubo SCH 40 Galv.	2 1/2"			un	86,00				
7.2.93	Tubo SCH 40 Galv.	2"			un	55,00				
7.2.94	União Assento de Bronze Galv.	1/2"			un	6,00				
7.2.95	União Assento de Bronze Galv.	2"			un	16,00				
7.2.96	União Assento de Bronze Galv.	1 1/2"			un	16,00				
7.2.97	União Assento de Bronze Galv.	2 1/2"			un	14,00				
7.2.98	Válvula Borboleta	4"			un	17,00				
7.2.99	Válvula Borboleta FoFo	5"			un	6,00				
7.2.100	Válvula Esfera Bronze	1/2"			un	12,00				
7.2.101	Válvula Globo FoFo	4"			un	8,00				
7.2.102	Válvula Retenção Duplex	4"			un	3,00				
7.2.103	Válvula Retenção Duplex	5"			un	3,00				
7.2.104	Isolamento 5" x 2"				m	150,00				
7.2.105	Isolamento 4" x 2"				m	152,00				
7.2.106	Isolamento 3" x 2"				m	22,00				
7.2.107	Isolamento 2 1/2" x 2"				m	120,00				



7.2.108	Isolamento 2" x 1 1/2"				m	102,00				
7.2.109	Isolamento 1 1/2" x 1 1/2"				m	100,00				
7.2.110	Isolamento 1 1/4" x 1"				m	14,00				
7.2.111	Isolamento 1" x 1"				m	46,00				
7.2.112	Isolamento 1/2" x 1"				m	12,00				
7.2.113	Alumínio Corrugado				m2	474,00				
7.2.114	Véu de Vidro				m2	307,00				
7.2.115	Arame Galvanizado				kg	19,00				
7.2.116	Zarcão				gl	9,00				
7.2.117	Fita de Alumínio				ml	896,00				
7.2.118	Selo de Alumínio				un	1.651,00				
7.2.119	Frio Asfalto				un	53,00				
7.2.120	Valvulas de duas vias proporcional diam. 2 1/2				un	8,00				
7.2.121	Valvulas de duas vias proporcional diam. 2				un	8,00				
7.2.122	Valvulas de duas vias proporcional diam. 1 1/2				un	8,00				
7.2.123	Valvulas de duas vias proporcional diam. 4				un	5,00				
7.2.124	Eletroduto para termostato				m	126,00				
7.2.125	Infraestrutura para funcionamento provisório da instalação				un	1,00				
7.2.126	Mão de obra para infraestrutura provisória				sv	1,00				
7.2.127	Flanges diametro 4"				un	45,00				
7.2.128	Flanges diametro 5"				un	77,00				
7.2.129	Purgador de ar 3/4"				un	2,00				
7.2.130	Meia luva de aço carbono 1/2"				un	32,00				



7.2.131	Meia luva de aço carbono 1"				un	2,00				
7.2.132	Meia luva de aço carbono 3/4"				un	8,00				
7.3	REDE DE DUTOS - LIMPEZA E REVISAO									
7.3.1	Limpeza Mecânica da rede de dutos				cj	1,00				
7.3.2	A higienização e descontaminação dos dutos deverá ser realizada logo após a limpeza mecânica				cj	1,00				
7.3.3	Limpeza e higienização de dampers, registros e atenuadores e a retirada de grelhas, difusores e tomadas de ar existentes para lavagem e higienização				cj	1,00				
7.3.4	Chapas de aço galvanizado # 20				Kg	492,10				
7.3.5	Chapas de aço galvanizado # 22				Kg	6.784,70				
7.3.6	Chapas de aço galvanizado # 24				Kg	8.163,60				
7.3.7	Chapas de aço galvanizado # 26				Kg	1.749,80				
7.3.8	Cantoneiras em chapa galvanizado #26				Kg	2.062,50				
7.3.9	Isopor 1"				m ²	3.114,60				
7.3.10	Cola				Lt	35,00				
7.3.11	Tiros				ct	2,20				
7.3.12	Lona encerada				m ²	46,00				
7.3.13	Fita Plástica				m	5,27				
7.3.14	Fivela Plástica				un	3,30				
7.3.15	Parafuso AA 4,8 x 45 mm				un	8,80				
7.3.16	Rebite pop 1/8 x 1/2				un	4,60				
7.3.17	Frio asfalto				lt	275,00				
7.3.18	Calço de borracha				un	36,00				



7.3.19	Ferro Cantoneira				br	183,00			
7.3.20	Eletrodo OK-48-3,25 mm				cx	2,00			
7.3.21	Estopa				Kg	23,00			
7.3.22	Tinta grafite				lt	15,70			
7.3.23	Thinner				lt	15,70			
7.3.24	Lâmina de serra starret				un	46,00			
7.3.25	Broca de aço rápido 9/64"				un	69,00			
7.3.26	Broca de aço rápido 1/4"				un	23,00			
SUBTOTAL AR CONDICIONADO									
8. DIVERSOS									
8.1	Manutenção				mês	3,00			
SUBTOTAL DIVERSOS									
9. LIMPEZA									
9.1	Limpeza geral e verificação final				mês	3,00			
SUBTOTAL LIMPEZA									
()									

vb- verba / H/h- hora homem / ml – milímetro / gl – galão / ct- cento /cj- conjunto/ It-litro / br- barra

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR DO TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ _____ (_____).

Dados da empresa:

- Razão Social: _____;
- Nome Fantasia: _____;
- CNPJ (MF) nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- CEP: _____;
- Cidade: _____ Estado: _____; e
- Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.



Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: _____.

Garantia de _____ anos, que será apresentada por solicitação da Administração
da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação junto a Comissão de Licitação Permanente da AL/TO que o Sr. _____ CPF nº. _____, identidade no. _____ expedida pelo(a) _____, dono/representando a Empresa _____ compareceu à AL/TO portando original/cópia autenticada em cartório do Contrato Social da empresa ou Procuração dando ao representante poderes para representá-la junto a firma/empresa XXXXXXXX tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo do fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços solicitados neste TR.

Palmas (TO) xx de XXXXXXXXXXXX de 2013

Carimbo da empresa com CGC

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013

Processo nº 00511/2013

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Sandoval Lôbo Cardoso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de _____, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em _____/2013, às __00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, (incluir-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:						
CNPJ:			Telefone:			
Endereço:						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01						

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamento de Ar Condicionado Central – (central de água gelada composta de dois chillers com capacidade individual de 160TR, compressores tipo parafuso com eficiência energética igual ou menor que 0,6 kW/TR) incluindo serviços de engenharia para substituição, modernização e adaptação, demolição, instalações elétricas, instalações hidráulicas e automação para oferecer uma solução integrada de “retrofit” das instalações de ar condicionado por água gelada da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), em Palmas.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais/serviços e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.



7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

8.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas e o Cronograma Físico-Financeiro do item 07 do TR.

8.4. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

8.4.1. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Serviços Administrativos AL/TO.

8.4.2. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto ou serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8.4.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.4.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.4.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da Contratada.

8.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.



12.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2013.

Dep. Sandoval Lôbo Cardoso
Presidente AL/TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/proprietário

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2013, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO)

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Sandoval Lôbo Cardoso, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº _____.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 00511/2013, Pregão Presencial n.º 027/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1 Constitui objeto do presente _____, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor:						
CNPJ:			Telefone:			
Endereço:						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.



3.3 A entrega dos materiais/serviços deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida no termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ (_____).

4.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas e o Cronograma Físico-Financeiro do item 07 do TR.

4.3. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.3.1. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Serviços Administrativos AL/TO.

4.3.2. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto ou serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4.3.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4.3.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

4.3.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da Contratada.

4.4. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** 2013.01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente Contrato, a AL/TO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL/TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

8.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.2. A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, obriga-se a garantir os bens fornecidos, os serviços executados e os materiais neles empregados, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo, exarado com base nas prescrições constantes neste instrumento.

11.1.2.1. PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o período de garantia a **CONTRATADA** providenciará, por sua conta e sem ônus para a **CONTRATANTE**, o refazimento de serviços e/ou a substituição de equipamentos e peças que apresentarem defeitos de fabricação ou má qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação pela AL/TO.

11.1.3. Registrar no CREA-TO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados.

11.1.4. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a que trata de segurança em instalações e serviços em eletricidade.

11.1.5. Executar os serviços contratados nos locais, prazos e quantidades definidas neste termo.

11.1.6. Apresentar a relação dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade que ficarão sob a guarda da AL/TO.

11.1.7. Apresentar os documentos e os relatórios exigidos neste termo de referência.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução dos mesmos.

11.1.9. Providenciar a reconstituição de pintura, forro, isolamento térmico, dutos, alvenaria e demais serviços que se fizerem necessários, por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

11.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.1.11. Comunicar ao representante da AL/TO qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da AL/TO.

11.1.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do Contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial/atualizado do Contrato.

11.1.4. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da AL/TO, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.

11.1.15. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a AL/TO.

11.1.16. Observar e respeitar toda a legislação relativa ao objeto deste termo de referência.

11.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AL/TO;

11.1.18. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à AL/TO e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

11.1.19. Empregar somente mão de obra qualificada e capacitada e assegurar que seus empregados tenham recebidos treinamento para utilização dos equipamentos e dos produtos especializados.



11.1.20. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) dos seus empregados.

11.1.21. Contratar seguro contra danos para as instalações prediais, acidentes pessoais dos funcionários de terceiros, e para a obra.

11.1.22. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga/transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

11.1.23. Todo material ofertado pela licitante deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, Inmetro, Etc. Atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 – OBRIGAÇÕES DA AL/TO

11.2.1. Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela AL/TO, não deverão sofrer interrupção.

11.2.2. Permitir o livre acesso dos profissionais da contratada para execução dos serviços.

11.2.3. Assegurar à contratada as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.5. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação.

11.2.6. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 027/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia ____ de _____ 2013.

CONTRATANTE

Dep. SANDOVAL LÔBO CARDOSO
Presidente AL/TO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **027/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa